

ATA DA 516ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às 8h50min, na sede do
2 Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco – Coren-PE, sito na Rua José
3 Bonifácio, nº 62 – Madalena – Recife – PE, em sua 516ª Reunião Ordinária de Plenária -
4 ROP, se reuniu com a presença dos seguintes conselheiros efetivos: Enfa. Marcleide
5 Correia e Sá Cavalcanti, Enfa. Luciana Patrícia Coêlho Aguiar, Téc. em Enf. Fabio Roberto
6 da Costa Lins, Enfa. Neide Silvério da Silva, Enfa. Valdeisa Maria Pessoa Moraes, Enfa.
7 Emanuela Rozeno de Oliveira, Téc. em Enf. Iraquitã Vereda dos Santos, Téc. em Enf.
8 Jennifer Félix de Souza e Téc. em Enf. Evandro Alves da Silva. Conselheiros suplentes:
9 Enfa. Andreia Gilzélia de Arruda Santana, Enf. José Ronaldo Vasconcelos Nunes, Téc. em
10 Enf. Robson Lima de Freitas e Téc. em Enf. Luciano de Moura Santos. Sob a presidência
11 da Enfa. Marcleide Cavalcanti, secretariada pela conselheira Enfa. Luciana Aguiar.
12 Convocada a chefe da Secretaria Geral, Roseli Oliveira Barbosa para colaborar com as
13 atividades do plenário. Deu-se início aos trabalhos e deliberações. Inicia-se com a leitura
14 da ata da 7ª REP, de 2018. **Leitura de Decisões para ratificação do plenário: nº**
15 **254/2018**, referente ao registro de inscrições principais, secundárias, especializações,
16 reinscrições e registro de transferências nas categorias de enfermeiros e técnicos em
17 enfermagem. **Ratificada; nº 256/2018**, referente à concessão, renovação e cancelamento
18 de registros de responsabilidade técnica. **Ratificada. Leitura de documentos recebidos**
19 **do Cofen:** Boletim Informativo nº 29/2018. **Cientes; Of. Circ. Nº 171/2018**, sobre
20 Memorando PROGER nº 45/2018, que informa sobre Carta Precatória referente à ação
21 judicial proposta pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo em
22 desfavor do Cofen com o objetivo de anular o Parecer de Relator Cofen nº 145/2018, o qual
23 trata de dispensação de medicamentos por enfermeiros. **Cientes; Of. Circ. Nº 178/2018**,
24 sobre Parecer de Conselheiro nº 295/2018, aprovado na ROP 506ª Cofen, que indica a
25 adoção de tema nacional único para Semana de Enfermagem/2019. **Cientes; Of. Circ. Nº**
26 **183/2018**, sobre Decisão Cofen nº 144/2018, o qual a prova a relação dos agraciados ao
27 Prêmio Anna Nery, honraria a ser concedida por ocasião do 21º CBCENF. **Cientes; Of.**
28 **Circ. Nº 186/2018**, sobre Memorando PROGER nº 052/2018 e seus anexos, que informa
29 sobre a Decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal que considerou inconstitucional,
30 por vício formal, a Lei do Estado do Rio de Janeiro nº 6.296, de 19/07/2012, a qual tem por
31 objetivo "obrigar todos os estabelecimentos ou Serviços públicos e privados de saúde,
32 localizados no território do Estado do Rio de Janeiro, a dispensar aos profissionais de
33 enfermagem que lhes prestam serviços, as mesmas medidas protetivas aplicadas às
34 demais categorias profissionais, as estabelecidas na legislação aplicável à espécie, em
35 especial a Norma Regulamentadora 32 - NR 32, bem como as previstas na presente Lei e
36 seu Anexo Único. **Cientes; Of. Circ. Nº 187/2018**, sobre Parecer nº
37 020/2018/CTLN/COFEN, aprovado na ROP nº 505ª do Cofen, que opina pela manutenção,
38 sem ressalvas, da Resolução Cofen nº 582/2018, esclarecendo que os enfermeiros podem
39 participar da formação do cuidado de idoso, desde que não ensinem técnicas privativas do
40 profissional de enfermagem. **Cientes; Of. Circ. Nº 188/2018**, sobre Parecer nº
41 01/2018/Cofen/CTAB, aprovado na ROP nº 506ª, acerca da atuação do Técnico de
42 Enfermagem na Estratégia Saúde da Família na ausência temporária do Enfermeiro
43 Responsável Técnico pela Unidade Básica. **Cientes; Of. Circ. Nº 189/2018**, sobre
44 Mandado de Intimação expedido pela 20ª Vara Federal Cível da SJDF, que informa que
45 não foi atendida a concessão de tutela liminar requerida pela Federação Nacional dos

ATA DA 516ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

46 Estabelecimentos de serviços de Saúde e outros em desfavor do Cofen nos autos nº
47 101645443.2018.4.01.0000 do Tribunal regional Federal da 1ª Região. **Cientes; Of. Circ.**
48 **Nº 190/2018**, sobre Ofício DGJUR nº 75/2018-Presidência do Tribunal de Justiça, onde
49 informa que no dia 14/08/2018 foi publicado do Diário da Justiça Eletrônico e no Jornal O
50 Dia, o chamamento público para fins de convocação de interessados em exercer atividades
51 periciais, no âmbito do Poder Judiciário do estado do Rio de Janeiro, junto ao Cadastro
52 Único de peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos, criados pela Resolução nº 02/2018 do
53 Conselho de Magistratura. **Cientes. Leitura de Pareceres de Admissibilidade: Nº**
54 **065/2018 – PAD DIPRE nº 552/2018**, emitido pelo conselheiro Robson Lima, referente à
55 denúncia encaminhada pela profissional Vânia Chagas da Costa, Coren-PE nº 99407-
56 ENF, em desfavor do profissional Márcia Cristina Macedo Barros, Coren-PE nº 138285-
57 AUX. O relator sugere abertura de processo ético-disciplinar por possível infração dos
58 artigos 26, 44, 45, 51, 61 e 71, do CEPE. **Aprovado por unanimidade; Nº 066/2018 –**
59 **PAD DIPRE nº 299/2018**, emitido pela conselheira Valdeísa Morais, referente à denúncia
60 encaminhada pela Comissão de Ética do Hospital Otávio de Freitas em desfavor do
61 profissional Aldenice Souza Fradique, Coren-PE nº 12631-ENF-R. A relatora sugere
62 abertura de processo ético-disciplinar por possível infração dos artigos 26, 44, 45, 51, 61 e
63 72, do CEPE. **Aprovado por unanimidade; Nº 067/2018 – PAD DIPRE nº 299/2018**,
64 emitido pela conselheira Valdeísa Morais, referente à denúncia encaminhada pela
65 Comissão de Ética do Hospital Otávio de Freitas em desfavor do profissional Juliana Maria
66 Azevedo Pessoa da Silva, Coren-PE nº 136890-ENF. A relatora sugere arquivamento da
67 denúncia, por entender que não houve infração aos artigos do CEPE. **Aprovado por**
68 **unanimidade; Nº 068/2018 – PAD DIPRE nº 299/2018**, emitido pela conselheira Valdeísa
69 Morais, referente à denúncia encaminhada pela Comissão de Ética do Hospital Otávio de
70 Freitas em desfavor do profissional Valéria Barbosa de Carvalho, Coren-PE nº 431401-AE.
71 A relatora sugere arquivamento da denúncia, por entender que não houve infração aos
72 artigos do CEPE. **Aprovado por unanimidade; Nº 070/2018 – PAD DIPRE nº 540/2018**,
73 emitido pelo conselheiro Robson Lima, referente à denúncia encaminhada pelo Hospital da
74 Restauração em desfavor da profissional Suelene do Carmo Costa, Coren-PE Nº 291975-
75 TE. O relator sugere arquivamento da denúncia, por entender que não houve infração aos
76 artigos do CEPE. **Aprovado por unanimidade; Nº 071/2018 – PAD DIPRE nº 237/2018**,
77 emitido pela conselheira Andreia Santana, referente à denúncia encaminhada pelo Sr. Braz
78 Augusto Moreira Sobrinho em desfavor do profissional Rogério Silva Tenório, Coren-PE Nº
79 249.473-TEC. A relatora sugere abertura de processo ético-disciplinar por possível infração
80 dos artigos 25, 26 e 71, do CEPE. **Aprovado por unanimidade; Nº 072/2018 – PAD**
81 **DIPRE nº 202/2018**, emitido pela conselheira Andreia Santana, referente à denúncia
82 encaminhada pela Sra. Márcia Maria Soares Autran em desfavor da profissional Mirian
83 Soares de Lima, Coren-PE Nº 368.025-TE. A relatora sugere abertura de processo ético-
84 disciplinar por possível infração dos artigos 1º, 6º, 24, 36, 37, 39, 45, 51 e 78, do CEPE.
85 **Aprovado por unanimidade; Nº 073/2018 – PAD DIPRE nº 541/2018**, emitido pelo
86 conselheiro Ronaldo Vasconcelos, referente à denúncia encaminhada pela 1ª Promotoria
87 de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns em desfavor da profissional Mayrlane
88 Gomes Godoy, Coren-PE nº 379695-ENF. A relatora sugere abertura de processo ético-
89 disciplinar por possível infração dos artigos 28, 36, 37, 39 e 45, do CEPE. **Aprovado por**
90 **sete votos e duas abstenções, da conselheira Emanuela Rozeno por suspeição; Nº**

ATA DA 516ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

91 **074/2018 – PAD DIPRE nº 541/2018**, emitido pelo conselheiro Ronaldo Vasconcelos,
92 referente à denúncia encaminhada pela 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania
93 de Garanhuns em desfavor do profissional Waldiael da Silva Rocha, Coren-PE nº 249440-
94 TEC. O relator sugere abertura de processo ético-disciplinar por possível infração dos
95 artigos 36, 37, 45 e 59, do CEPE. **Aprovado por unanimidade. Leitura de Pareceres**
96 **Jurídicos: 417/2018 – Prot. nº 2618/2018**, referente do labor - Auxílio-doença da
97 funcionária Catarina Solange Ugiette do Egito, funcionária aposentada. **Aprovado por**
98 **unanimidade.** O controlador geral Antônio Batista apresenta proposta para a sexta
99 transposição do orçamento do Coren-PE para o exercício 2018, com objetivo de suprir as
100 rubricas de Fretes e Carretos e passagens para funcionários e colaboradores, perfazendo
101 um total de R\$ 7.306,45, a serem transpostos da rubrica de Reserva de Contingência.
102 **Aprovado por unanimidade.** Deliberação sobre o reajuste para anuidades e taxas e
103 emolumentos para o exercício 2019. Decide-se aprovar o reajuste de 3,97% para
104 anuidades, taxas e emolumentos; conceder desconto de 10% para pagamento em cota
105 única, até 31/01/2019, sem desconto para pagamento parcelado. Aprovadas as Decisões
106 267 e 268/2018. **Termos de Conciliação para homologação: Processo Ético nº**
107 **0142/2017 – PAD DIPRE nº 0048/2015**, referente à denúncia encaminhada pela
108 profissional Bruna Roberta Alves Lins, Coren-PE nº 170053, em desfavor da profissional
109 Ivone Alves Pessoa, Coren-PE nº 181888-AE. **Homologado. Processo Ético nº 039/2016**
110 **– PAD DIPRE nº 0005/2016**, referente à denúncia encaminhada pela Sra. Maria da
111 Conceição de Jesus Santana em desfavor da profissional Elisabeth Rose Braga Mendes
112 Carneiro, Coren-PE nº 72606-ENF. **Homologado.** Sem mais a tratar, a sessão encerrou às
113 12h30min. Eu, Luciana Patrícia C. de Aguiar, lavrei a presente ata, que vai por mim
114 subscrita _____, e será assinada por todos os
115 presentes.

Marcleide C. e Sá Cavalcanti

Fabio Roberto da Costa Lins

Neide Silvério da Silva

Emanuela Rozeno de Oliveira

Valdeísa M. Pessoa Morais

Jennifer Félix de Souza

Iraquitã Vereda dos Santos

Evandro Alves da Silva

José Ronaldo Vasconcelos Nunes

Robson Lima de Freitas

Luciano de Moura Santos

Andreia Gilzélia de Arruda Santana